

# Publicações

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
Exercício: 2022

### TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 1802/2021, decorrente de PRECÃO nº 40/2021 de Contratação de empresa para fornecimento de ônibus, lançada e feita para atender à todas as secretarias conforme ANEXO II do Edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, CEP: 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa S. D. DA COSTA & CURIAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.973.820/0001-56, com sede no endereço RUA FELINTO MILLER, 293, CENTRO, CENTRO PEROLA-PR neste ato representada por SHEILA DOURAS DA COSTA BALO, portadora do CPF sob nº 278.603.518-51, acordam por meio desta o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 12/02/2023. Fica adiado o prazo do presente contrato por mais 06 (seis) meses, tendo em vista que ainda há saldo indisponível, conforme Anexo II, do Edital nº 4.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**  
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 08 de agosto de 2022.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08  
CONTRATADA S. D. DA COSTA & CURIAS LTDA- EPP CNPJ: 09.973.820-35/001-56

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL  
SHEILA DOURAS DA COSTA BALO REPRESENTANTE LEGAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PÚBLICO  
CONTRATO Nº: 166/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR  
CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

DO OBJETO: Aquisição de um ônibus rural escolar (ORE) 3, através do Termo de Compromisso PPI nº 2020/0219-4 - FNDE, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 08 de maio de 2023.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 317.900,00 (trezentos e dezesseis mil e novecentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022.

ALTO PIQUIRI - PR, 01 de agosto de 2022.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
CONTRATANTE  
ADRIANA CECCONELLO  
Representante Legal da Empresa  
Contratada

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08  
CONTRATADA INTERLUNCA ZILOTTO LTDA - EPP CNPJ: 09.973.738-20-0356

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL  
RODRIGO JARENKO ZILOTTO REPRESENTANTE LEGAL

## MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
Exercício: 2022

1º Termo aditivo do contrato nº 58/2022 decorrente de INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022 de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para atendimento no Programa Saúde da Família, conforme anexo II do Edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, CEP: 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa INTERLUNCA ZILOTTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.973.820/0001-56, com sede no endereço RUA FELINTO MILLER, 293, CENTRO, CENTRO PEROLA-PR neste ato representada por RODRIGO JARENKO ZILOTTO, portador do CPF sob nº 007.769.419-84, acordam por meio desta o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 16/11/2022. Fica adiado o prazo do presente contrato em mais 90 (noventa) dias, conforme solicitado no protocolo 4061, com fundamento em Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**  
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 08 de agosto de 2022.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08  
CONTRATADA INTERLUNCA ZILOTTO LTDA - EPP CNPJ: 09.973.738-20-0356

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL  
RODRIGO JARENKO ZILOTTO REPRESENTANTE LEGAL

## MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
Exercício: 2022

2º Termo aditivo do contrato nº 58/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022 de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para atendimento no Programa Saúde da Família, conforme anexo II do Edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, CEP: 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa INTERLUNCA ZILOTTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.973.820/0001-56, com sede no endereço RUA FELINTO MILLER, 293, CENTRO, CENTRO PEROLA-PR neste ato representada por RODRIGO JARENKO ZILOTTO, portador do CPF sob nº 007.769.419-84, acordam por meio desta o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância da R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil reais). Fica adiado o prazo do presente contrato para atender por mais 90 (noventa) dias, com fundamento em Art. 65, § 2º, alínea b, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**  
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 08 de agosto de 2022.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08  
CONTRATADA INTERLUNCA ZILOTTO LTDA - EPP CNPJ: 09.973.738-20-0356

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL  
RODRIGO JARENKO ZILOTTO REPRESENTANTE LEGAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
DESPAÇO  
ACÓLIO o Parecer da Comissão de Licitação e o Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 45/2022, para Contratação de empresa habilitada para fornecimento de Curso de qualificação.

HOMOLOGADO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - CNPJ/MF: nº 03.541.08/0001-461. Contratação de empresa habilitada para fornecimento de Curso de qualificação, determinando sua publicação na Imprensa Oficial com foto e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Licitação.

ALTO PIQUIRI-PR, 08/08/2022  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PÚBLICO  
CONTRATO Nº: 167/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR  
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de Curso de qualificação.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 08 de maio de 2023.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 45/2022.

ALTO PIQUIRI - PR, 09 de agosto de 2022.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE  
TUNGO TEIXEIRA TITERICZ  
Representante Legal da Empresa  
Contratada

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08  
CONTRATADA INTERLUNCA ZILOTTO LTDA - EPP CNPJ: 09.973.738-20-0356

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL  
JONAS VANDERLEY LEMOS REPRESENTANTE LEGAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PÚBLICO  
CONTRATO Nº: 167/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR  
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de Curso de qualificação.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 08 de maio de 2023.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 45/2022.

ALTO PIQUIRI - PR, 09 de agosto de 2022.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE  
TUNGO TEIXEIRA TITERICZ  
Representante Legal da Empresa  
Contratada

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 76.247.352/0001-08  
CONTRATADA INTERLUNCA ZILOTTO LTDA - EPP CNPJ: 09.973.738-20-0356

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL  
JONAS VANDERLEY LEMOS REPRESENTANTE LEGAL

## ÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Olímpio de Souza, nº 88, em Douradina - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Anderson Junior Trevizanto - Paulo Henrique Figueiredo

1º - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº: 309/2022 b) Licitação Nº: 1560/2022 c) Modalidade: Dispensa d) Data Homologação: 29/07/2022 e) Objeto Homologado: Contratação de empresa na prestação de Serviços de fabricação e a instalação de conjunto de sinalização em aço galvanizado caixa 18 no Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná.

2º Fica autorizado o objeto a Contratação de empresa para serviços de fabricação e a instalação de conjunto de sinalização em aço galvanizado caixa 18 no Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o presente instrumento em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA RUI SOKPO JUNIOR ENGENHARIA

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Olímpio de Souza, nº 88, em Douradina - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Anderson Junior Trevizanto - Paulo Henrique Figueiredo

1º - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº: 309/2022 b) Licitação Nº: 1560/2022 c) Modalidade: Dispensa d) Data Homologação: 29/07/2022 e) Objeto Homologado: Contratação de empresa na prestação de Serviços de fabricação e a instalação de conjunto de sinalização em aço galvanizado caixa 18 no Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná.

2º Fica autorizado o objeto a Contratação de empresa para serviços de fabricação e a instalação de conjunto de sinalização em aço galvanizado caixa 18 no Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o presente instrumento em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA RUI SOKPO JUNIOR ENGENHARIA

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Olímpio de Souza, nº 88, em Douradina - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Anderson Junior Trevizanto - Paulo Henrique Figueiredo

1º - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº: 309/2022 b) Licitação Nº: 1560/2022 c) Modalidade: Dispensa d) Data Homologação: 29/07/2022 e) Objeto Homologado: Contratação de empresa na prestação de Serviços de fabricação e a instalação de conjunto de sinalização em aço galvanizado caixa 18 no Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná.

2º Fica autorizado o objeto a Contratação de empresa para serviços de fabricação e a instalação de conjunto de sinalização em aço galvanizado caixa 18 no Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o presente instrumento em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA RUI SOKPO JUNIOR ENGENHARIA

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Olímpio de Souza, nº 88, em Douradina - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Anderson Junior Trevizanto - Paulo Henrique Figueiredo

1º - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº: 309/2022 b) Licitação Nº: 1560/2022 c) Modalidade: Dispensa d) Data Homologação: 29/07/2022 e) Objeto Homologado: Contratação de empresa na prestação de Serviços de fabricação e a instalação de conjunto de sinalização em aço galvanizado caixa 18 no Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná.

2º Fica autorizado o objeto a Contratação de empresa para serviços de fabricação e a instalação de conjunto de sinalização em aço galvanizado caixa 18 no Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o presente instrumento em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA RUI SOKPO JUNIOR ENGENHARIA

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Olímpio de Souza, nº 88, em Douradina - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Anderson Junior Trevizanto - Paulo Henrique Figueiredo

1º - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº: 309/2022 b) Licitação Nº: 1560/2022 c) Modalidade: Dispensa d) Data Homologação: 29/07/2022 e) Objeto Homologado: Contratação de empresa na prestação de Serviços de fabricação e a instalação de conjunto de sinalização em aço galvanizado caixa 18 no Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná.

2º Fica autorizado o objeto a Contratação de empresa para serviços de fabricação e a instalação de conjunto de sinalização em aço galvanizado caixa 18 no Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o presente instrumento em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA RUI SOKPO JUNIOR ENGENHARIA

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Olímpio de Souza, nº 88, em Douradina - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Anderson Junior Trevizanto - Paulo Henrique Figueiredo

1º - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº: 309/2022 b) Licitação Nº: 1560/2022 c) Modalidade: Dispensa d) Data Homologação: 29/07/2022 e) Objeto Homologado: Contratação de empresa na prestação de Serviços de fabricação e a instalação de conjunto de sinalização em aço galvanizado caixa 18 no Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná.

2º Fica autorizado o objeto a Contratação de empresa para serviços de fabricação e a instalação de conjunto de sinalização em aço galvanizado caixa 18 no Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o presente instrumento em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA RUI SOKPO JUNIOR ENGENHARIA

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Olímpio de Souza, nº 88, em Douradina - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Anderson Junior Trevizanto - Paulo Henrique Figueiredo

1º - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº: 309/2022 b) Licitação Nº: 1560/2022 c) Modalidade: Dispensa d) Data Homologação: 29/07/2022 e) Objeto Homologado: Contratação de empresa na prestação de Serviços de fabricação e a instalação de conjunto de sinalização em aço galvanizado caixa 18 no Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná.

2º Fica autorizado o objeto a Contratação de empresa para serviços de fabricação e a instalação de conjunto de sinalização em aço galvanizado caixa 18 no Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o presente instrumento em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA RUI SOKPO JUNIOR ENGENHARIA

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Olímpio de Souza, nº 88, em Douradina - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Anderson Junior Trevizanto - Paulo Henrique Figueiredo

1º - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº: 309/2022 b) Licitação Nº: 1560/2022 c) Modalidade: Dispensa d) Data Homologação: 29/07/2022 e) Objeto Homologado: Contratação de empresa na prestação de Serviços de fabricação e a instalação de conjunto de sinalização em aço galvanizado caixa 18 no Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná.

2º Fica autorizado o objeto a Contratação de empresa para serviços de fabricação e a instalação de conjunto de sinalização em aço galvanizado caixa 18 no Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o presente instrumento em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA RUI SOKPO JUNIOR ENGENHARIA

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Olímpio de Souza, nº 88, em Douradina - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Anderson Junior Trevizanto - Paulo Henrique Figueiredo

1º - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº: 309/2022 b) Licitação Nº: 1560/2022 c) Modalidade: Dispensa d) Data Homologação: 29/07/2022 e) Objeto Homologado: Contratação de empresa na prestação de Serviços de fabricação e a instalação de conjunto de sinalização em aço galvanizado caixa 18 no Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná.

2º Fica autorizado o objeto a Contratação de empresa para serviços de fabricação e a instalação de conjunto de sinalização em aço galvanizado caixa 18 no Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o presente instrumento em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA RUI SOKPO JUNIOR ENGENHARIA

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Olímpio de Souza, nº 88, em Douradina - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Anderson Junior Trevizanto - Paulo Henrique Figueiredo

1º - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº: 309/2022 b) Licitação Nº: 1560/2022 c) Modalidade: Dispensa d) Data Homologação: 29/07/2022 e) Objeto Homologado: Contratação de empresa na prestação de Serviços de fabricação e a instalação de conjunto de sinalização em aço galvanizado caixa 18 no Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná.

2º Fica autorizado o objeto a Contratação de empresa para serviços de fabricação e a instalação de conjunto de sinalização em aço galvanizado caixa 18 no Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o presente instrumento em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.  
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA RUI SOKPO JUNIOR ENGENHARIA

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Olímpio de Souza, nº 88, em Douradina - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Anderson Junior Trevizanto - Paulo Henrique Figueiredo

1º - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº: 309/2022 b) Licitação Nº: 1560/2022 c) Modalidade: Dispensa d) Data Homologação: 29/07/2022 e) Objeto Homologado: Contratação de empresa na prestação de Serviços de fabricação e a instalação de conjunto de sinalização em aço galvanizado caixa 18 no Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná.

2º Fica autorizado o objeto a Contratação de empresa para serviços de fabricação e a instalação de conjunto de sinalização em aço galvanizado caixa 18 no Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o presente instrumento em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05

















PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 121/2022
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2022...

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Resolução Nº 019/2022

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída na forma do Edital nº 002/2022, torna público o resultado da Eleição Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do município de TAPIRA - Paraná realizada no dia 07 de agosto de 2022.

Table with 3 columns: Classificação, CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS, NOME DO CANDIDATO, QUANTIDADE DE VOTOS. Lists candidates like LEIRIANE BARBALHO PINTO and VALDENICE ROMÃO BRIR HERNAN.

Art. 1º A diplomação dos membros do Conselho Tutelar suplentes, dar-se-á no dia 09 de agosto de 2022, às 09h00min horas, no Gabinete do Prefeito Tapira/PR.

Tapira/Pr. 09 de agosto de 2022.

Aziza da Silva Santos
Vice Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNERIAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DE ENVELOPES REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022)
Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 120/2022
SÚMULA ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambre – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2939 de 15 de dezembro de 2021 (Lei Ordinamentária Anual 2022).

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 01 REF. AO CONTRATO Nº 41/2022 FIRMADO EM 18/05/2022. NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO M A ZOLIM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUIÇÕES EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 567/2022
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 073/2022 – PMU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 85/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 60/2021
O Edital nº 01 de 16 de maio de 2022, nº 19 – Chamada Pública nº 001/2022 – UBS SANTA ELIZA – 40 HORAS SEMANAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Table with 7 columns: Nome Completo, Pré-requisito, Certificado Capacitação, Curso Superior, Especialização, Tempo de Serviço, Total de Pontos. Lists candidates for a public selection process.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 513
de 04 de agosto de 2022.
Altera a Lei complementar nº 18, de 28 de maio de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Umuarama...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DA ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES
Art. 1º Fica alterado o artigo 21 da Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 21. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo, adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Prefeitura Municipal de Umuarama, inscrita sob o CNPJ 76.247.378/0001-56 torna pública que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença Ambiental Simplificada para a pavimentação da Estrada Pavão com extensão de 3,55 km, Umuarama, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
Processo Administrativo nº 752 de 19/06/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - RELANÇAMENTO
Processo Administrativo nº 767 de 14/06/2022
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022 – PMU
(Processo Administrativo nº 509 de 02/05/2022)
MÉTODO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA MÊS E ANO.
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS

Table with 7 columns: Item, Descrição, Qtd, Valor Unit., Valor Unit., Marcar Modelo, Valor Total. Lists items for a public procurement process.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 2.406/2022
Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupante do cargo de carreira de SERVENTE GERAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 2.406/2022
Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupante do cargo de carreira de SERVENTE GERAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve, de comum acordo, aditar o contrato nº 41, firmado em 18 de maio de 2022, nos seguintes termos:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
RESOLUÇÃO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA Nº 312/2022
Contratante: Município de Umuarama
Secretaria: SECRETARIA DE ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (lanche) para serem ofertados a alunos/alunas das Escolas Municipais de Treinamento Esportivo e do Projeto Bora Jogar, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, deste Município.

CONTRATO DE COMPRA Nº 313/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: S&O MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (lanche) para serem ofertados a alunos/alunas das Escolas Municipais de Treinamento Esportivo e do Projeto Bora Jogar, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, deste Município.

CONTRATO DE COMPRA Nº 314/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MAX CESTAS.COM LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (lanche) para serem ofertados a alunos/alunas das Escolas Municipais de Treinamento Esportivo e do Projeto Bora Jogar, em atendimento as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, deste Município.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 260/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Objeto: Objeto do presente instrumento a prestação de serviços pela CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, para a promoção, organização e realização do seguinte curso:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 281/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Objeto: E objeto do presente instrumento a prestação de serviços pela CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, para a promoção, organização e realização do seguinte curso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
REPÚBLICADO POR INOCORRÊNCIA
PORTARIA Nº 2.519/2022
Designa PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
REPÚBLICADO POR INOCORRÊNCIA
PORTARIA Nº 2.522/2022
Nomeia MURILO ALEXANDRE FERNANDES TEIXEIRA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
REPÚBLICADO POR INOCORRÊNCIA
PORTARIA Nº 2.527/2022
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARCIA LUIZA JULIANI LOPES, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
REPÚBLICADO POR INOCORRÊNCIA
PORTARIA Nº 2.574/2022
Demite o pedido ROMANE DE CARVALHO BENTO, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
REPÚBLICADO POR INOCORRÊNCIA
PORTARIA Nº 2.575/2022
Demite o pedido KARINE FERNANDA CASSIANO GATO BASAGLIA, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
REPÚBLICADO POR INOCORRÊNCIA
PORTARIA Nº 2.576/2022
Demite o pedido FABIANA CRISTINA DA SILVA CARVALHO, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
REPÚBLICADO POR INOCORRÊNCIA
PORTARIA Nº 2.578/2022
Concede licença para acompanhar dependente ao servidor VIVIANE RAFAEL DA TRINDADE, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
V. ITALO ORCELLI, 595 FONE/FAX (044) 3655-1221 CEP 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr
E-mail = camcafezal@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 007/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022
CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELITON ALEX DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação para julgamento dos pedidos de inscrição no registro cadastral e das licitações efetuadas na Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:
ANGELA APARECIDA CESAR – CPF Nº 023.475.439-70
GILBERTO JOSÉ EIDT – CPF Nº 408.414.809-15
ELIANE DE SOUZA – CPF Nº 021.927.419-36

Art. 3º - A Presidência da referida Comissão será exercida pela Senhora ANGELA APARECIDA CESAR.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Agosto de 2022.

ELITON ALEX DA SILVA
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.581/2022
Demite o pedido GIVAN LIBERO DA SILVA, em cumprimento ao disposto no §14 do art. 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constituição nº 103 de 13 de Novembro de 2019, denominada Reforma da Previdência.

PORTARIA Nº 2.582/2022
Concede Adicional Insalubridade à servidora EDILENE DAS GRAÇAS JACINTHO DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PORTARIA Nº 2.583/2022
Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora ANA PAULA DA CONCEICAO, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PORTARIA Nº 2.583/2022
Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora ANA PAULA DA CONCEICAO, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PORTARIA Nº 2.589/2022
Designa servidores para movimentação de contas bancárias denominadas Prefeitura Municipal de Umuarama, Fundação Cultural de Umuarama, Fundo Municipal de Resequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal dos Direitos do Idoso; Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

PORTARIA Nº 2.590/2022
Designa servidores para movimentação de contas bancárias denominadas “Fundo Municipal de Saúde” O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PORTARIA Nº 2.590/2022
Designa servidores para movimentação de contas bancárias denominadas “Fundo Municipal de Saúde” O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PORTARIA Nº 2.595/2022
Nomeia FABIANE CRISTINA LEMOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PORTARIA Nº 2.595/2022
Nomeia FABIANE CRISTINA LEMOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PORTARIA Nº 2.595/2022
Concede licença para acompanhar dependente ao servidor ANA PAULA MARQUES SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/234 / 2022
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0006, Lote: 0004 - JARDIM CIMA - N.º SN” -

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varrição fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de conservação seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter limpas e limpas os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter limpas e limpas os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter limpas e limpas os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter limpas e limpas os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 8 de agosto de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 24 / 1234 / 2022
ADEMIR OLMEDO CPF/CNPJ: 85664260963
ENDERECO: RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, Nº 3935 CEP.: 87509795 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varrição fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de conservação seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter limpas e limpas os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter limpas e limpas os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter limpas e limpas os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 8 de agosto de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/234 / 2022
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: Quadra: 0006, Lote: 0010 - JARDIM CIMA - N.º SN” -

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varrição fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de conservação seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter limpas e limpas os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter limpas e limpas os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter limpas e limpas os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 8 de agosto de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 30 / 1234 / 2022
ESPÓLIO DE DEJAIR OLMEDO CPF/CNPJ: 40385213204
ENDERECO: AV GOVANIA, Nº 4048 CEP.: 87509790 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varrição fronteira à sua propriedade ou estabelecimento.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de conservação seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter limpas e limpas os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter limpas e limpas os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter limpas e limpas os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 8 de agosto de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 31 / 1234 / 2022
ESPÓLIO DE DEJAIR OLMEDO CPF/CNPJ: 40385213204
ENDERECO: AV GOVANIA, Nº 4048 CEP.: 87509790 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1234 / 2022**  
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0018, Lote: 0017 - JARDIM NOVAAMERICA - N.º; S/Nº - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CARLOS FIRMINO DA SILVA JUNIOR CPE/CNPJ: 2922938818  
CADASTRO: 4367400 QUADRA: 0018 LOTE: 0017  
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARQUES, S/Nº CEP: 87507704  
BAIRRO: JARDIM NOVAAMERICA COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 8 de agosto de 2022

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 32 / 1234 / 2022  
CARLOS FIRMINO DA SILVA JUNIOR CPE/CNPJ: 2922938818  
ENDEREÇO: RUA EÇA DE QUEIROZ, Nº 508, SOCORRO, SÃO PAULO-SP, CEP: 04766-050

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1238 / 2022**  
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0013, Lote: 001C - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º; S/Nº - 1-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N.º 1.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA DOS ANJOS MARINS CPE/CNPJ: 96892234968  
CADASTRO: 4661600 QUADRA: 0012 LOTE: 001C  
ENDEREÇO: RUA HORAVANTE BARIZO, 3 CEP: 87511000  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO: Nº 1-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 8 de agosto de 2022

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 8 / 1238 / 2022  
MARIA DOS ANJOS MARINS CPE/CNPJ: 96892234968  
ENDEREÇO: RUA ETC SAIDA PARA PARANA, Nº 3 CAIXA POSTAL L, CENTRO, PASSOS MAIA-SC, CEP: 89.68-7.0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1255 / 2022**  
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0005, Lote: 0011 - JARDIM SOCIAL - N.º; S/Nº - 4961 - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE ALCIDINO GIL CPE/CNPJ: 00269905987  
CADASTRO: 939600 QUADRA: 0005 LOTE: 0011  
ENDEREÇO: RUA JOSE BALAN, 4961 CEP: 87506000  
BAIRRO: JARDIM SOCIAL COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 8 de agosto de 2022

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 5 / 1255 / 2022  
JOSE ALCIDINO GIL CPE/CNPJ: 00269905987  
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 4410 CEP: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1255 / 2022**  
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0004, Lote: 001B - JARDIM MARIALUCIA - N.º; S/Nº - 1273 - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE RAIMUNDO LEITE DA SILVA CPE/CNPJ: 25680153904  
CADASTRO: 1289800 QUADRA: 0004 LOTE: 001B  
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DELCI JARDIM, 1273 CEP: 87501656  
BAIRRO: JARDIM MARIALUCIA COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 8 de agosto de 2022

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 8 / 1255 / 2022  
ESPÓLIO DE RAIMUNDO LEITE DA SILVA CPE/CNPJ: 25680153904  
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DELCI JARDIM, Nº 1273 CEP: 87501656 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1255 / 2022**  
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0043, Lote: 0031 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º; S/Nº - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GABRIEL ZANOLO MORAES CPE/CNPJ: 10605470901  
CADASTRO: 4218000 QUADRA: 0043 LOTE: 0031  
ENDEREÇO: RUA CRUZ E SOUZA, S/Nº CEP: 87510039  
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 8 de agosto de 2022

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 15 / 1255 / 2022  
GABRIEL ZANOLO MORAES CPE/CNPJ: 10605470901  
ENDEREÇO: AVENIDA VICOSA, Nº 383, JARDIM AMERICA, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-320

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1255 / 2022**  
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0020, Lote: 0008 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º; S/Nº - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - EPP CPE/CNPJ: 04190221000120  
CADASTRO: 4850100 QUADRA: 0020 LOTE: 0008  
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, S/Nº CEP: 87507645  
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 8 de agosto de 2022

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 23 / 1255 / 2022  
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - EPP CPE/CNPJ: 04190221000120  
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1255 / 2022**  
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0021, Lote: 0036 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º; S/Nº - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseo.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - EPP CPE/CNPJ: 04190221000120  
CADASTRO: 4850700 QUADRA: 0021 LOTE: 0036  
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, S/Nº CEP: 87507645  
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 8 de agosto de 2022

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 26 / 1255 / 2022  
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA - EPP CPE/CNPJ: 04190221000120  
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1287 / 2022**

No dia 27 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1287 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
MARIA CARDOSO MALA, inscrita no CPF Nº: 021.764.379-56, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0027 Lote 0026, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA CHICO XAVIER, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº: 4143796.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito reais e Oito Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher nos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 8 de agosto de 2022.

  
GILBERTO TOSCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1287/2022 CADASTRO: I-444790 ZONA: 0007 QUADRA: 0027 LOTE: 0026  
CONTRIBUENTE: MARIA CARDOSO MALA - CPF/CNPJ: 021.764.379-56  
ENDEREÇO: AVENIDA DR ANGELO M DA FONSECA, Nº 578 - ZONAL A, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-050

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1289 / 2022**

No dia 27 de junho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1289 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
LÁIS SEMENATO DE MORAES, inscrita no CPF Nº: 003.703.219-01, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0019 Lote 002C, JARDIM NOVA AMERICA, RUA JOÃO MARQUES, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº: 4373370.

**Da Infração:**  
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

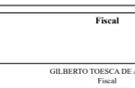
**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito reais e Oito Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher nos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 8 de agosto de 2022.

  
GILBERTO TOSCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 1289 / 2022 CADASTRO: I-437370 ZONA: 0009 QUADRA: 0019 LOTE: 002C  
CONTRIBUENTE: LAIS SEMENATO DE MORAES - CPF/CNPJ: 003.703.219-01  
ENDEREÇO: RUA SAO JORGE, Nº 2137 - JARDIM SAO CRISTOVO, UMUARAMA-PR, CEP: 87507-340

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1440 / 2022**

No dia 21 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1440 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** JOSE VALDEMIR PEREIRA, inscrito(a) no CPF Nº. 424.252.129-49, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0001 Lote 0004, JARDIM GRACIOSA, RUA OSVALDO MARCHI, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5482300.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Prescritiva:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 640,82 (Seiscientos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 8 de agosto de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
09125630710202-0E/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1440 / 2022 CADASTRO: 1.5482300 ZONA: 0001 QUADRA: 0001 LOTE: 0004

CONTRIBUINTE: JOSE VALDEMIR PEREIRA - CPF/CNPJ: 424.252.129-49  
ENDERECO: RUA ANTONIO GREGOLLI, N.º 2151, CEP: 87785-018 - JARDIM IGUAÇU - PARANAVAI-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1430 / 2022**

No dia 19 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1430 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** CRISTIANO CAMPOLINO MANSANO, inscrito(a) no CPF Nº. 056.728.279-18, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0004 Lote 0002, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA ANTONIO LEMBLI, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5744600.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Prescritiva:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 640,82 (Seiscientos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 8 de agosto de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
09125630710202-0E/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1430 / 2022 CADASTRO: 1.5744600 ZONA: 0006 QUADRA: 0004 LOTE: 0002

CONTRIBUINTE: CRISTIANO CAMPOLINO MANSANO - CPF/CNPJ: 056.728.279-18  
ENDERECO: RUA BARBARUBA, N.º 2162 - JD. TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1430 / 2022**

No dia 19 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1430 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** CRISTIANO CAMPOLINO MANSANO, inscrito(a) no CPF Nº. 056.728.279-18, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0004 Lote 0002, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA ANTONIO LEMBLI, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5744600.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Prescritiva:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 640,82 (Seiscientos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 8 de agosto de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS  
Fiscal  
Matrícula: 90700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
09125630710202-0E/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1430 / 2022 CADASTRO: 1.5744600 ZONA: 0006 QUADRA: 0004 LOTE: 0002

CONTRIBUINTE: CRISTIANO CAMPOLINO MANSANO - CPF/CNPJ: 056.728.279-18  
ENDERECO: RUA BARBARUBA, N.º 2162 - JD. TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
Estado do Paraná  
Exercício: 2022  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1460 / 2022**

No dia 27 de julho de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1460 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:** NATANI NAVARA TONETTI LAVAGNOLI, inscrito(a) no CPF Nº. 076.589.989-65, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0001 Lote 0010, JARDIM TRIANON, RUA PROF. OLGA NOVAS ORDONADA SILVA, n.º, SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5599000.

**Da Infração:** Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Prescritiva:** Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 640,82 (Seiscientos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, segunda-feira, 8 de agosto de 2022.

Fiscal

GILBERTO TUESCA DE AQUINO  
Fiscal  
Matrícula: 37214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**Carta**  
09125630710202-0E/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1460 / 2022 CADASTRO: 1.5599000 ZONA: 0011 QUADRA: 0001 LOTE: 0010

CONTRIBUINTE: NATANI NAVARA TONETTI LAVAGNOLI - CPF/CNPJ: 076.589.989-65  
ENDERECO: AV. RIO BRANCO, N.º 3508, CEP: 87501-130 - ZONA I - UMUARAMA, PR-PTX 411 - ED. VILLA LOBOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1234 / 2022**  
SEQUENCIA: 23

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0006, Lote: 0003 - JARDIM CIMA - N.º, SN -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recantos e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 8 de agosto de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
09125630710202-0E/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

COMUNICADO: 23 / 1234 / 2022  
ESPÓLIO DE DEJAIR OLMEDO CPF/CNPJ: 40385213204  
ENDERECO: AV GOIANIA, N.º 4048 CEP: 87503070 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1234 / 2022**  
SEQUENCIA: 23

**MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0006, Lote: 0003 - JARDIM CIMA - N.º, SN -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **manter em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recantos e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 8 de agosto de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
09125630710202-0E/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

COMUNICADO: 23 / 1234 / 2022  
ESPÓLIO DE DEJAIR OLMEDO CPF/CNPJ: 40385213204  
ENDERECO: AV GOIANIA, N.º 4048 CEP: 87503070 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

ilustrado

pelo

WhatsApp

9.9913-0130